



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
DIVERSOS	15
PORTARIAS	49



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.220, de 19 de junho de 2026.

“Altera o anexo V, da Lei nº 2.570, de 3 de outubro de 2017, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo V, da Lei nº 2.570, de 3 de outubro de 2017, com a redação constante do Anexo Único incluso e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A alteração prevista nesta lei fica remetida à Lei nº 2.570, de 3 de outubro de 2017 e à Lei nº 3.217, de 18 de maio de 2026, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 16 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA: 08 HORAS
ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades relacionadas aos serviços gerais da Câmara Municipal; fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara Municipal; coordenar, sob a orientação do Secretário da Câmara, a abertura da Câmara Municipal em horários predeterminados; fiscalizar a correta aplicação das normas internas expedidas pela Mesa Diretora; executar as atividades de limpeza e manutenção e conservação do prédio; coordenar a afixação de avisos, ordens de serviço e comunicados, dando ciência a todos os setores interessados; exercer a gestão de patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal; operar sistemas informatizados disponibilizados para execução das funções pertinentes ao cargo; prestar apoio necessário nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos promovidos, dentro de suas atribuições; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.	
REQUISITOS	
PROVIMENTO: Cargo em provimento efetivo	
IDADE/ESCOLARIDADE: Ter 18 anos e Ensino Médio Completo.	
PADRÃO DE VENCIMENTO: “E”	
RECRUTAMENTO: Concursos Público	
CARGOS: 01	

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 03/07/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.524
de 02 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 742,10 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3206, de 24 de FEVEREIRO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 742,10 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0740) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.337 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (05 LUGARES)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 742,10 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Adiciona: 742,10

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0107) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.018 - AQUIS.DE MOV/MAQ/LIVROS E UTENSILIOS P/SMHPAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 742,10 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Reduz: 742,10

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.525
de 02 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 75.073,94 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3206, de 24 de FEVEREIRO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 75.073,94 (Setenta e Cinco Mil Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0740) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.337 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (05 LUGARES)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 75.073,94 (Setenta e Cinco Mil Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Adiciona: 75.073,94

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.2.99.00.01.01.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal Fonte 124	74.210,47
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	74.210,47
1.3.2.1.01.01.01.51.00.00 - SEDESE - Aquisição veículo 5 lugares - Dep Lucas Lasma	863,47
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	863,47

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.526
de 02 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0658) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.01 - FUN. MUN. DE PATR. HIST. E CULT. DE C.DA CACHOEIRA/MG
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0029 - PROGRAMA PROMOCao DE EVENTOS CULTURAIS
2.428 - PROM.DAS FESTIV. DE CRIACAO DO DIST.DE C. DA CACHOEIRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0660) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.01 - FUN. MUN. DE PATR. HIST. E CULT. DE C.DA CACHOEIRA/MG
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0029 - PROGRAMA PROMOCao DE EVENTOS CULTURAIS
2.428 - PROM.DAS FESTIV. DE CRIACAO DO DIST.DE C. DA CACHOEIRA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.527
de 02 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3223, de 02 de JULHO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0741) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
1.338 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MOACIR REZENDE PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- (0744) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.341 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 9.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0239) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.527
de 02 de JULHO de 2026.**

1.109 - AMPL/MELHOR. DE PREDIOS E ÁREAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0584) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

1.076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 9.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.528
de 02 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.426.152,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3223, de 02 de JULHO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.426.152,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0741) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 - 02.05.02 - EDUCACAO BASICA
 - 12 - EDUCACAO
 - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
 - 1.338 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MOACIR REZENDE PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 - Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
- (0742) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 - 02.05.04 - ENSINO GERAL
 - 12 - EDUCACAO
 - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 - 1.339 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO
 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 - Valor: 1.326.152,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)
- (0743) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE
 - 20 - AGRICULTURA
 - 606 - EXTENSAO RURAL
 - 0060 - PROGRAMA DE AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
 - 1.340 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO
 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
 - Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
- (0744) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2

Emissão: 03/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.528
de 02 de JULHO de 2026.**

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.341 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Adiciona: 2.426.152,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.2.51.00.01.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educaç	1.826.152,00
1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	1.826.152,00
2.4.2.9.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	600.000,00
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	600.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 03/07/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.529
de 02 de JULHO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0041) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.01.00 - GABINETE
- 02.01.01 - GABINETE
- 04 - ADMINISTRACAO
- 122 - ADMINISTRACAO GERAL
- 0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.007 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
- 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

Adiciona: 2.200,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0048) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.01.00 - GABINETE
- 02.01.01 - GABINETE
- 04 - ADMINISTRACAO
- 131 - COMUNICACAO SOCIAL
- 0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.011 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÕES E PROPAGANDAS DE ATOS OFICIAIS/ADMINISTRATIVOS
- 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

Reduz: 2.200,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.493, de 01 de Junho de 2026.

"Dispoe sobre proibicao de consumo e vendas de bebidas alcoolicas em garrafa de vidro, som automotivo, vendedores ambulantes sem alvara durante as festividades de criação do distrito de Carmo da Cachoeira e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem publica durante as festividades de criação do distrito de Carmo da Cachoeira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoolica acondicionada em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidros na area de realização e entorno do evento, em todos os bares, barracas e adjacências com ambiente aberto em toda area da Praça do Carmo, onde estejam acontecendo os festejos, a partir das 18 horas do dia 14 de julho de 2026 prosseguindo a proibição ate 01:00 horas do dia 20 de julho de 2026, por ocasião das festividades de criação do distrito de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º - O som automotivo não podera ser executado, e o som das barracas e demais locais festivos (Clubes, Bares, Galpões, Restaurantes) não esta permitido enquanto houver apresentação musical no palco principal do evento, bem como nos horarios de celebrações religiosas na Praça do Carmo, mesmo que estas possuam alvara para tal.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a execução de som da organização do evento ou de barracas que possuem alvara especifico e disponham de som proprio, durante as festividades de criação do distrito de Carmo da Cachoeira pós as 03 horas da manha.

Art. 4º - É expressamente proibida a permanencia de qualquer comerciante (Ambulantes) nas calçadas opostas do entorno da Praça do Carmo, durante os festejos da criação do distrito de Carmo da Cachoeira de 2026. Os comerciantes que desejarem vender seus produtos deverao procurar a administração municipal para a expedição de alvara e designação de local para venda.

Art. 5º - É proibida a reprodução de músicas em barracas e demais locais festivos (Clubes, Bares, Galpões, Restaurantes) com conteúdo impróprio, incluindo funk (Proibidão) com letras explícitas, ofensivas e de conteudos sexuais. Caso aja um descumprimento deste artigo as autoridades poderam fechar o estabelecimento sem retorno das atividades.

Art. 6º - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal e ate a suspensão de seu alvará.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Municipio de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

Art. 7º - As barracas poderão continuar abertas ate as 04h00min, sem a utilização de som de 03:00 as 04:00 horas, com o intuito de finalizar o atendimento, nos dias 15,16,17,18 e no dia 19 poderão continuar abertas ate 01h00min do dia 20 de julho de 2026. Nao deverao ser aceitos pedidos quando o comerciante tenha ciencia de que a finalização do atendimento ocorrera após o horario estipulado.

Art. 8º - Fica autorizada a participação de comitivas e cavaleiros de outras cidades na **Procissão de Cavaleiros**, que ocorrerá no **domingo, 19 de julho, às 13h00**. Após o término da procissão, será **proibida a permanência de cavalos na cidade**, estando os responsáveis sujeitos à **multa** e demais **penalidades previstas**.

Parágrafo único - Fica autorizado apresentações de Musicas ao Vivo nas barracas durante a realização das festividades de Criação do Distrito de Carmo da Cachoeira, no dia 15, 17 e 18 autorizado no período de 13:00 as 17:00.

Ficam determinados os seguintes horários para as festividades:

- I. **Quarta-Feira - Dia 15 de Julho** – 20h00min às 04h00min
- II. **Quinta-Feira – Dia 16 de Julho** – 11h00 min às 04h00min
- III. **Sexta-Feira – Dia 17 de Julho** – 20h00min às 04h00min
- IV. **Sábado – Dia 18 de Julho** – 20h00min às 04h00min
- V. **Domingo – Dia 19 de Julho** – 12h00min às 00:00min

Horário de Missa:

Dia 15 de Julho – 19 h 00min

Dia 16 de Julho – 10 h 00 min , 16h 00min e às 19 h 00min

Dia 17 de Julho – 19 h 00min

Dia 18 de Julho – 18 h 00min

Dia 19 de Julho - 08 h 00min, 10 h 00min e 19 h 00min

Art. 9º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 01 de junho de 2026.

Juliano Pereira da Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Municipio de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal com concessão do cilindro e locação de aparelho de oxigenoterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I que compõe o Termo de Referência.

Vigência: 30/06/2026 a 29/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: constitui objeto da presente contratação a aquisição de oxigênio medicinal com concessão do cilindro e locação de aparelho de oxigenoterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I que compõe o Termo de Referência.

Valor: O valor será R\$ 421.216,00. (Quatrocentos e vinte e um mil duzentos e dezesseis reais).

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA – MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

O presente Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, por seus anexos e por eventuais retificações.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar, bem como à formação de cadastro reserva, para atuação junto ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Carmo da Cachoeira/MG.

1.2. A contratação temporária fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar oferecido aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo acompanhamento adequado durante o embarque, trajeto e desembarque, especialmente aos estudantes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e alunos com deficiência ou outras necessidades específicas.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente justificado.

1.4. O Processo Seletivo será coordenado e executado por Comissão Organizadora designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

1.5. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO

2.1. A função objeto deste Processo Seletivo é a de **Monitor de Transporte Escolar**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

2.2. O Monitor de Transporte Escolar exercerá atividades de apoio, acompanhamento e proteção dos estudantes transportados pela Administração Pública Municipal, observadas as atribuições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem atribuições do Monitor de Transporte Escolar:

- I – acompanhar os estudantes durante o embarque, permanência no veículo e desembarque;
- II – orientar os estudantes quanto às normas de segurança durante todo o percurso;
- III – zelar pela integridade física e pelo bem-estar dos alunos transportados;
- IV – auxiliar crianças pequenas e estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas durante o embarque e desembarque, observados os limites de sua atuação;
- V – manter a disciplina e a boa convivência no interior do veículo, comunicando ao motorista e à Secretaria Municipal de Educação eventuais ocorrências;
- VI – prestar assistência inicial em situações emergenciais, dentro dos limites de sua capacitação;
- VII – comunicar imediatamente qualquer situação que coloque em risco a segurança dos estudantes;
- VIII – colaborar para o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos pela Administração Municipal;
- IX – tratar todos os estudantes com respeito, urbanidade, ética e zelo, preservando sua dignidade e integridade;
- X – observar as normas de trânsito, segurança, proteção à criança e ao adolescente e demais normas expedidas pela Administração Municipal;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função.

Parágrafo único. É vedado ao Monitor de Transporte Escolar exercer atribuições privativas do motorista ou atividades incompatíveis com a natureza da contratação temporária.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- II – possuir Ensino Médio completo;
- III – apresentar comprovante de conclusão de curso de Primeiros Socorros ou, não o possuindo, comprometer-se a participar da capacitação promovida ou indicada pelo Município antes do início das atividades;
- IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VI – possuir aptidão física e mental para o desempenho da função;
- VII – não possuir impedimentos legais para contratação temporária junto à Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos exigidos neste artigo ocorrerá mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas temporárias existentes e das que vierem a surgir durante sua vigência, bem como à formação de cadastro reserva.

5.2. A distribuição dos candidatos ocorrerá conforme as necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a ordem de classificação.

5.3. A jornada de trabalho será estabelecida conforme as rotas e horários do transporte escolar municipal, observadas as necessidades da Administração Pública e os limites previstos na legislação municipal.

5.4. A remuneração será correspondente ao valor de **R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) por hora efetivamente trabalhada**, conforme legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A contratação temporária não gera estabilidade, efetivação ou qualquer direito à investidura em cargo público, sendo regida exclusivamente pela legislação aplicável às contratações temporárias.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas conforme período previsto no Anexo I – Cronograma.

6.2. As inscrições serão presenciais, na Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira/MG, situada no endereço constante do Anexo I, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – certificado de conclusão do Ensino Médio;

V – certificado de Curso de Primeiros Socorros, quando possuir;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – comprovante de quitação com o serviço militar, quando aplicável;

VIII – documentação comprobatória da experiência profissional, quando houver.

6.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou com documentação incompleta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

Parágrafo único. A inexistência das informações prestadas ou a constatação de irregularidade na documentação apresentada poderá acarretar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

eliminação do candidato ou a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste Processo Seletivo observará, além dos requisitos previstos neste Edital, os impedimentos estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Não poderá ser contratado o candidato que:

I – não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função;

II – estiver impedido de contratar com a Administração Pública por determinação legal ou decisão judicial;

III – tiver mantido contrato temporário com o Município de Carmo da Cachoeira e não houver cumprido o interstício mínimo exigido pela **Lei Municipal nº 1.742/2000**;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica em qualquer fase do Processo Seletivo;

V – deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

7.3. A verificação dos requisitos e dos impedimentos legais será realizada pela Administração Municipal no momento da convocação para contratação.

7.4. Verificada a existência de impedimento legal após a classificação do candidato, este perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A eliminação do candidato em razão de impedimento legal não invalida o Processo Seletivo, nem gera direito à indenização ou preferência em futuras contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova objetiva destina-se à avaliação dos conhecimentos necessários ao desempenho da função de Monitor de Transporte Escolar.

8.3. A aplicação da prova observará o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – não comparecer à prova;

II – chegar após o horário estabelecido para o início da aplicação;

III – utilizar meios fraudulentos ou tentar obter vantagem indevida durante a realização da prova;

IV – perturbar a ordem dos trabalhos ou descumprir as orientações da Comissão Organizadora.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO XI

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será realizada no dia **20 de julho de 2026 (segunda-feira)**, às **18h00**, nas dependências da **Escola Municipal Dr. Moacir Rezende**, situada no Município de Carmo da Cachoeira/MG.

9.2. A duração da prova será de **02 (duas) horas**, compreendendo o período das **18h00 às 20h00**.

9.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4. Os portões serão fechados **impreterivelmente às 18h00**, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

9.5. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas e apenas uma resposta correta.

9.6. A distribuição das questões observará o seguinte quadro:

Disciplina	Número de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Legislação e conhecimentos específicos	05
Primeiros Socorros	05

9.7. Cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.8. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

9.9. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final será obtida pela soma da pontuação da prova objetiva e da pontuação atribuída à experiência profissional comprovada, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. A experiência profissional será pontuada da seguinte forma:

Tempo de experiência comprovada na função de Monitor de Transporte Escolar	Pontuação
Até 1 (um) ano	2 pontos
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	4 pontos
Acima de 3 (três) anos	6 pontos

10.3. Para fins de pontuação, somente será considerada a experiência comprovada mediante:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

II – Declaração expedida por órgão público;

III – Contrato de prestação de serviços acompanhado de documento que comprove sua execução;

IV – Outros documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, o efetivo exercício da função.

10.4. Não serão computados períodos de experiência concomitantes.

10.5. A pontuação máxima atribuída à experiência profissional será de 6 (seis) pontos.

10.6. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na prova de Primeiros Socorros;

II – maior pontuação na experiência profissional;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A experiência profissional será considerada exclusivamente quando devidamente comprovada na forma deste Edital, não sendo admitida pontuação presumida ou baseada em declarações desacompanhadas da documentação exigida.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o gabarito preliminar;

III – o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido.

11.3. Os recursos deverão conter fundamentação clara, objetiva e individualizada, não sendo conhecidos recursos genéricos ou apresentados fora do prazo.

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos que visem à revisão dos critérios previamente estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

12.2. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório, munido da documentação exigida.

12.4. O não comparecimento injustificado implicará renúncia à vaga, facultando à Administração convocar o candidato subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

12.5. O candidato poderá requerer, uma única vez durante a vigência deste Processo Seletivo, sua reclassificação para o final da lista de classificados.

12.6. A convocação dos candidatos classificados não assegura, por si só, o direito à contratação, que permanecerá condicionada à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e à inexistência de impedimentos legais verificados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual previsto na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

13.2. Antes do início das atividades, os candidatos convocados participarão de capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação, destinada à padronização dos procedimentos e orientações inerentes ao exercício da função.

13.3. A capacitação abrangerá, entre outros temas:

- I – atribuições do Monitor de Transporte Escolar;
- II – segurança no transporte escolar;
- III – primeiros socorros;
- IV – atendimento a estudantes com deficiência e necessidades específicas;
- V – ética, conduta funcional e relacionamento interpessoal;
- VI – procedimentos em situações de emergência.

13.4. A participação na capacitação constitui requisito para o início das atividades, salvo quando a Administração, mediante justificativa, dispensar sua realização em razão de formação específica já comprovada pelo candidato.

CAPÍTULO XIV

DO DESLIGAMENTO

14.1. O contratado será desligado:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por interesse da Administração Pública;
- III – por descumprimento das obrigações funcionais;
- IV – por prática de falta disciplinar ou conduta incompatível com a função;
- V – mediante pedido do contratado;
- VI – nas demais hipóteses previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO XV

DA VALIDADE

15.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

16.2. A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

16.3. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo não gera vínculo efetivo com a Administração Pública, nem assegura direito à futura investidura em cargo público.

16.4. A eventual criação de cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar dependerá de lei específica e de provimento mediante concurso público, não conferindo o presente Processo Seletivo qualquer preferência ou vantagem aos candidatos aprovados.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

16.6. Integram este Edital:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Conteúdo Programático;

III – Anexo III – Ficha de Inscrição;

IV – Anexo IV – Formulário de Interposição de Recurso;

V – Anexo V – Declaração de Ciência e Aceite das Condições da Contratação Temporária.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.8. A participação no presente Processo Seletivo implica a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e de seus anexos.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/07/2026
Período de Inscrições	06/07/2026 a 10/07/2026
Aplicação da prova objetiva	13/07/2026, às 18h00, na Escola Municipal Dr. Moacir Rezende
Divulgação do gabarito preliminar	14/07/2026
Resultado preliminar	20/07/2026
Recursos contra o resultado	21/07/2026 e 22/07/2026
Homologação do resultado final	24/07/2026
Convocação	A partir de 27/07/2026

Observação: As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade da Administração Pública, mediante publicação de retificação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Classes de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Pontuação;
- Emprego de pronomes;
- Redação oficial básica.

MATEMÁTICA

- Operações fundamentais;
- Frações;
- Porcentagem;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Sistema de medidas;
- Resolução de problemas.

PRIMEIROS SOCORROS

- Noções básicas de primeiros socorros;
- Acionamento dos serviços de emergência;
- Atendimento inicial em acidentes;
- Engasgo;
- Convulsões;
- Quedas;
- Hemorragias;
- Imobilização básica;
- Cuidados com crianças;
- Procedimentos até a chegada do atendimento especializado.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Direitos da criança e do adolescente;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

- Segurança no Transporte Escolar;
- Ética no serviço público;
- Relações interpessoais;
- Atendimento ao público;
- Inclusão e atendimento de estudantes com deficiência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

Curso de Primeiros Socorros:

☐ Sim

☐ Não

Experiência como Monitor de Transporte Escolar:

☐ Sim

☐ Não

Tempo de experiência:

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que conheço integralmente o Edital nº 003/2026.

Carmo da Cachoeira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Nome:

CPF:

Etapa recorrida:

☐ Inscrição ☐ Gabarito ☐ Resultado Preliminar

Fundamentação:

Data:

Assinatura do candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, DECLARO que:

I – tenho conhecimento de todas as disposições constantes do Edital;

II – estou ciente de que a contratação possui natureza temporária, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal;

III – reconheço que minha convocação ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração e observada a ordem de classificação;

IV – comprometo-me a cumprir integralmente as atribuições inerentes à função de Monitor de Transporte Escolar;

V – comprometo-me a participar da capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado(a);

VI – declaro possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Carmo da Cachoeira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Monitor de Transporte Escolar exercerá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, respeito à dignidade da pessoa humana, proteção integral da criança e do adolescente e segurança dos estudantes transportados.

1. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

- I – acompanhar os estudantes durante o embarque, permanência no veículo e desembarque, zelando pela segurança de todos;
- II – auxiliar os estudantes, especialmente crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- III – orientar os estudantes quanto às normas de comportamento, segurança e convivência durante todo o percurso;
- IV – manter a organização e a disciplina no interior do veículo, adotando postura educativa e preventiva;
- V – conferir o embarque e desembarque dos estudantes previstos em cada rota, comunicando imediatamente qualquer irregularidade ao motorista e à Secretaria Municipal de Educação;
- VI – comunicar à direção da escola ou à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, integridade física ou bem-estar dos estudantes;
- VII – colaborar para que o embarque e desembarque ocorram de forma segura e organizada;
- VIII – prestar apoio inicial em situações emergenciais, dentro dos limites de sua capacitação, acionando os serviços competentes quando necessário;
- IX – preservar o patrimônio público utilizado na execução do serviço;
- X – atuar com respeito, urbanidade e cordialidade no relacionamento com estudantes, famílias, motoristas e servidores públicos.

2. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

- I – auxiliar crianças pequenas sempre que necessário;
- II – apoiar estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitando sua autonomia e orientações pedagógicas;
- III – orientar os estudantes quanto ao uso correto dos dispositivos de segurança;
- IV – garantir que os estudantes permaneçam sentados durante o deslocamento;
- V – acompanhar o desembarque até que os estudantes estejam em local seguro.

3. DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE

- I – observar continuamente as condições de segurança dos estudantes;
- II – comunicar imediatamente ao motorista qualquer situação de risco;
- III – colaborar para que o motorista mantenha atenção integral na condução do veículo;
- IV – conhecer procedimentos básicos de emergência e evacuação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

4. DAS VEDAÇÕES

- I – conduzir o veículo de transporte escolar;
- II – interferir na condução do veículo, salvo em situação de risco iminente;
- III – transportar pessoas não autorizadas;
- IV – utilizar linguagem ofensiva, discriminatória ou incompatível com o ambiente escolar;
- V – expor estudantes a situações de constrangimento, violência física, psicológica ou moral;
- VI – divulgar informações pessoais de estudantes ou familiares sem autorização legal;
- VII – abandonar o veículo enquanto houver estudantes sob sua responsabilidade, salvo emergência justificada;
- VIII – permitir embarque ou desembarque de estudantes não autorizados.

5. DOS DEVERES FUNCIONAIS

- I – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- II – apresentar-se ao serviço com postura adequada e, quando fornecido, com identificação funcional;
- III – tratar todos com igualdade, respeito e imparcialidade;
- IV – manter sigilo sobre informações pessoais dos estudantes e suas famílias;
- V – participar de capacitações, reuniões e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – comunicar imediatamente ocorrências relevantes à Administração;
- VII – cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação, desde que legais e compatíveis com a função.

6. DAS RESPONSABILIDADES

O Monitor responderá administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS CONDUTAS E COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

O Monitor de Transporte Escolar deverá observar, além das atribuições funcionais, as seguintes condutas obrigatórias:

- I – agir com cordialidade, respeito e urbanidade no atendimento aos estudantes, familiares, motoristas e servidores públicos;
- II – manter comportamento ético, probo e compatível com o serviço público;
- III – preservar sigilo sobre informações pessoais de que tenha conhecimento em razão da função;
- IV – utilizar aparelhos eletrônicos pessoais apenas em situações de emergência ou necessidade do serviço, sendo vedado o uso recreativo durante o exercício da função;
- V – atuar de forma assídua e pontual, cumprindo integralmente os horários estabelecidos;
- VI – contribuir para a manutenção de ambiente seguro, inclusivo e acolhedor durante o transporte escolar;
- VII – respeitar e promover a inclusão de estudantes com deficiência ou necessidades específicas, vedada qualquer forma de discriminação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

VIII – colaborar para a mediação de conflitos de forma pacífica, preventiva e educativa;

IX – manter comunicação adequada com a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações relevantes ocorridas no exercício da função.

Parágrafo único. - As disposições deste Anexo possuem caráter obrigatório e vinculante, devendo ser observadas em todas as atividades desempenhadas pelo Monitor de Transporte Escolar, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025/2028
Travessa Cônego Zequinha, 45 - Centro
Cep:37225-000 - Carmo da Cachoeira - MG
Telefone (35) 9 9715 3340
E-mail: educacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
REMUNERADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para estágio remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 2.244, de 16 de dezembro de 2011, e das disposições constantes neste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, para atuarem como estagiários nos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **10 (dez) vagas imediatas**, além da formação de **Cadastro Reserva**, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal durante o prazo de validade deste Edital.

1.3. O estágio possui natureza educativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á por:

- I – Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II – Lei Municipal nº 2.244, de 16 de dezembro de 2011;
- III – demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Organizadora nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. A Comissão Organizadora será responsável pela execução, acompanhamento, fiscalização e julgamento das etapas previstas neste Edital.

3.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, no Diário Oficial do Município, quando houver, e no quadro de avisos da Prefeitura.

3.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito imediato à convocação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação, a compatibilidade entre a formação do candidato e as atribuições da vaga, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **10 (dez) vagas imediatas**, além da formação de Cadastro Reserva.

4.2. As vagas poderão ser destinadas a qualquer Secretaria, departamento ou órgão da Administração Municipal, conforme a necessidade do serviço.

4.3. A lotação do estagiário será definida pela Administração Pública, considerando:

I – a necessidade da Secretaria solicitante;

II – a compatibilidade entre o curso frequentado pelo candidato e as atividades a serem desempenhadas;

III – o interesse público.

4.4. Os cursos aceitos e as respectivas áreas de atuação encontram-se relacionados no **Anexo II** deste Edital.

4.5. Os candidatos convocados para atuação em atividades de apoio à inclusão escolar deverão apresentar formação ou capacitação compatível com a função ou participar obrigatoriamente da capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação, quando exigida pela legislação vigente ou pela natureza das atividades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes que preencherem os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação ou Pós-Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

II – possuir frequência escolar regular;

III – possuir disponibilidade para cumprir a jornada de estágio prevista neste Edital;

IV – atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 2.244/2011.

5.2. Poderão participar candidatos menores de 18 (dezoito) anos, desde que atendidas as exigências legais para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive quanto à anuência do representante legal, quando necessária.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. O período, local, horário e forma de inscrição constam do Anexo I – Cronograma.

6.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – documento oficial de identidade com foto;

III – CPF;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – comprovante de matrícula atualizado;

VI – uma fotografia 3x4 recente.

6.4. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo civil, administrativa e penalmente pela eventual falsidade de declarações ou documentos.

6.5. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será assegurada a participação de candidatos com deficiência, observadas as disposições legais vigentes e a compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

7.2. O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico atualizado contendo o respectivo Código Internacional de Doenças – CID.

7.3. Quando necessário, deverão ser informadas as adaptações requeridas para realização da prova.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será realizado mediante prova objetiva, de caráter classificatório.

8.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa – 08 questões;

II – Matemática – 08 questões;

III – Conhecimentos Gerais e Atualidades – 04 questões.

8.3. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

8.4. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

8.5. O local e horário da prova serão divulgados com a homologação das inscrições.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

8.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de comparecer à prova;

II – utilizar meios fraudulentos durante sua realização;

III – perturbar a ordem dos trabalhos;

IV – portar equipamento eletrônico em desacordo com as orientações da Comissão Organizadora;

V – prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos realizarão a mesma prova objetiva, sendo classificados de acordo com a pontuação obtida.

9.2. A classificação final será publicada por curso informado pelo candidato no ato da inscrição, observada a ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

9.3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do respectivo curso, considerando a compatibilidade entre a formação do candidato e as atribuições da vaga ofertada.

9.4. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade;

II – maior pontuação em Língua Portuguesa;

III – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Organizadora.

9.5. O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma constante do Anexo I, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o gabarito preliminar da prova objetiva;

III – o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário próprio constante do Anexo IV deste Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma.

10.3. Os recursos deverão conter fundamentação clara, objetiva e individualizada, não sendo admitidos recursos genéricos ou apresentados fora do prazo.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos que visem à revisão de critérios previamente estabelecidos neste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo e julgados os recursos eventualmente apresentados, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos meios oficiais de divulgação.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do respectivo curso.

12.2. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a existência de vaga e a compatibilidade entre o curso do candidato e as atividades a serem desenvolvidas.

12.3. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no quadro de avisos da Prefeitura e por outros meios complementares que a Administração entender pertinentes.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório, munido da documentação exigida.

12.5. O não comparecimento injustificado no prazo fixado implicará renúncia à vaga, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da respectiva lista de classificação.

12.6. O candidato poderá requerer, uma única vez durante a vigência deste Processo Seletivo, sua reclassificação para o final da lista do respectivo curso, hipótese em que manterá o direito de futuras convocações.

CAPÍTULO XIII

DO ESTÁGIO

13.1. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

13.2. A jornada será de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da Administração Pública e compatíveis com o horário escolar do estagiário.

13.3. A duração do estágio observará os limites estabelecidos na legislação vigente.

13.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO XIV

DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS

14.1. O estagiário fará jus à Bolsa de Complementação Educacional no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais.

14.2. O pagamento da bolsa estará condicionado ao efetivo cumprimento da jornada prevista no Termo de Compromisso de Estágio.

14.3. Os benefícios eventualmente concedidos observarão a legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

15.1. O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com sua área de formação, sempre sob supervisão de servidor designado pela Administração Pública.

15.2. É vedado ao estagiário exercer atividades privativas de cargo efetivo, emprego público ou função de confiança.

15.3. Os estagiários designados para atividades de apoio à inclusão escolar deverão participar da capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação, quando não comprovarem formação ou capacitação compatível com a função.

CAPÍTULO XVI

DO DESLIGAMENTO

16.1. O estagiário será desligado:

I – pela conclusão ou interrupção do curso;

II – pelo término do prazo previsto no Termo de Compromisso;

III – por interesse da Administração Pública;

IV – por descumprimento das obrigações previstas na legislação ou no Termo de Compromisso;

V – por faltas injustificadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.244/2011;

VI – a pedido do próprio estagiário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

CAPÍTULO XVII

DA VALIDADE

17.1. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

18.3. A Administração Pública poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo por razões de interesse público, devidamente motivadas, observada a legislação aplicável.

18.4. Integram este Edital, para todos os fins de direito:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Quadro de Cursos e Áreas de Atuação;

III – Anexo III – Conteúdo Programático;

IV – Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso;

V – Anexo V – Ficha de Inscrição.

18.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 02 de julho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXOS

- Anexo I – Cronograma.
- Anexo II – Conteúdo Programático.
- Anexo III – Ficha de Inscrição.
- Anexo IV – Formulário de Recurso.
- Anexo V – Declaração de Ciência das Condições do Estágio.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/07/2026
Período de Inscrições	06/07/2026 a 10/07/2026
Aplicação da prova objetiva	13/07/2026, às 18h00, na Escola Municipal Dr. Moacir Rezende
Divulgação do gabarito preliminar	14/07/2026
Resultado preliminar	20/07/2026
Recursos contra o resultado	21/07/2026 e 22/07/2026
Homologação do resultado final	24/07/2026
Convocação	A partir de 27/07/2026

Observação: As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade da Administração Pública, mediante publicação de retificação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Vamos deixar simples e adequado ao nível de estágio:

Língua Portuguesa

- Interpretação de textos;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Classes de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal.

Matemática

- Operações fundamentais;
- Frações;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Equações do 1º grau;
- Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais

- Atualidades;
- História e Geografia do Brasil;
- História e Geografia de Minas Gerais;
- Conhecimentos sobre o Município de Carmo da Cachoeira;
- Ética e cidadania.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS
EDITAL Nº 002/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

3. CONTATOS

Telefone: (____) _____

Telefone para Recado: (____) _____

E-mail: _____

4. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino:

Curso:

Modalidade:

() Ensino Médio () Ensino Técnico () Graduação () Pós-Graduação

Série / Período / Ano:

Turno em que estuda:

() Matutino () Vespertino () Noturno () Integral

Previsão de conclusão do curso:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

5. CONCORRÊNCIA

Possui deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo, informar qual:

Necessita de atendimento especial para realização da prova?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, especificar:

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento de identidade (RG)

☐ CPF

☐ Comprovante de matrícula atualizado

☐ Comprovante de residência

☐ Outros: _____

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital nº 001/2026, responsabilizando-me pela veracidade dos documentos apresentados.

Declaro, ainda, estar regularmente matriculado(a) na instituição de ensino informada e ciente de que a convocação obedecerá à ordem de classificação obtida na prova objetiva, dentro do curso informado nesta inscrição, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Carmo da Cachoeira/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(Se menor de 18 anos)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Número da Inscrição: _____

Inscrição:

() Deferida

() Indeferida

Motivo do indeferimento (quando houver):

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da comissão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS
EDITAL Nº 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Curso: _____

Número de inscrição: _____

2. OBJETO DO RECURSO

- () Indeferimento de inscrição
 () Gabarito preliminar
 () Resultado preliminar da prova
 () Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada o motivo do recurso, indicando, quando possível, a questão, item ou situação contestada.

4. PEDIDO

Indicar o que se requer à Comissão Organizadora.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados em desacordo com o Edital nº 001/2026.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS
EDITAL Nº 002/2026

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Estagiários da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira/MG, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Estou ciente e concordo integralmente com todas as disposições do Edital nº 001/2026, bem como com seus anexos e eventuais retificações.

2. NATUREZA DO ESTÁGIO

Tenho ciência de que o estágio:

- I – não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município;
- II – possui caráter exclusivamente educativo e de aprendizagem prática;
- III – está sujeito à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Municipal nº 2.244/2011.

3. CONDIÇÕES DE CONVOCAÇÃO

Tenho ciência de que:

- I – a convocação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- II – a aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa de direito;
- III – a classificação será respeitada dentro do curso informado no ato da inscrição;
- IV – a permanência no programa está condicionada à manutenção da matrícula ativa na instituição de ensino.

4. COMPROMISSO DO CANDIDATO

Comprometo-me a:

- I – manter atualizadas minhas informações cadastrais;
- II – cumprir a jornada de estágio estabelecida;
- III – observar as normas internas da Administração Pública Municipal;
- IV – apresentar documentos comprobatórios sempre que solicitado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, por fim, que todas as informações prestadas por mim no processo seletivo são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais

Portaria nº 214, de 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL EM ELÓI MENDES – PAV, DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Município de Carmo da Cachoeira/MG, que prevê a instalação e funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal;

CONSIDERANDO a importância do Posto de Atendimento Virtual (PAV) para os munícipes, que proporciona serviços essenciais da Receita Federal sem a necessidade de deslocamento para outras cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de serviços públicos para facilitar a vida do cidadão, aproximando-o da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos procedimentos de adequação para o pleno funcionamento do PAV, conforme orientações da Receita Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de um servidor responsável pela gestão e funcionamento do referido Ponto de Atendimento, e dos servidores que executarão os serviços de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prefeito Municipal, para exercer a função de Gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil (PAV), no âmbito do Município de Carmo da Cachoeira/MG.:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Juliano Pereira Da Silva	2807	Prefeito	Gestor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais

Parágrafo único. Compete ao Gestor do PAV, dentre outras atribuições:

I – Coordenar as atividades do PAV no município, garantindo seu funcionamento regular e em conformidade com as orientações da Receita Federal;

II – Assegurar o atendimento aos cidadãos conforme os serviços disponibilizados via PAV;

III – Zelar pela infraestrutura física e tecnológica necessária ao bom funcionamento do Ponto de Atendimento;

IV – Encaminhar relatórios e informações à Receita Federal, quando solicitado;

V – Cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no serviço de atendimento do Posto de Atendimento Virtual (PAV):

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Priscila Lemes da Silva Rodrigues	2627	Fiscal	Atendente
Cleiton de Menezes Xavier	2865	Auxiliar Administrativo	Atendente

§ 1º Compete aos servidores mencionados no caput deste artigo, dentre outras atribuições:

I – Receber as demandas dos contribuintes e encaminhá-las digitalmente à Receita Federal;

II – Prestar orientações preliminares sobre os serviços disponíveis no PAV;

III – Auxiliar os usuários no acesso aos serviços e na digitalização de documentos;

IV – Operacionalizar os sistemas e procedimentos do Posto de Atendimento Virtual.

§ 2º As atividades a serem desempenhadas pelos servidores designados deverão ser executadas em estrita observância às normativas da Receita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais

Federal do Brasil e ao Termo de Confidencialidade a ser assinado individualmente por cada um.

Art. 3º Ao Gestor e aos servidores ora designados é assegurado pela Administração Pública as condições necessárias para o exercício da função, em estrita observância ao que determina as legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Carmo da Cachoeira/MG, em 01 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1804
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
03/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215, 03 de julho de 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 114/2025 PARA INCLUIR NOVOS PROCESSOS SELETIVOS SOB
RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO EXAMINADORA.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - “Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora de Processos Seletivos, integrada pelos seguintes servidores:

- I – Vilian de Oliveira Trindade;
- II – Fernanda Almeida Jesus da Cruz;
- III – Haline De Kacia De Paula;
- IVI– Samuel Reis Silva;
- V – Jacqueline Olímpia Francelino.

Para, sob a presidência do primeiro, acompanhar a realização dos certames.”

I – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Seleção de Estagiários Remunerados ;

II – Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Examinadora permanecerá responsável por todas as etapas dos processos seletivos, incluindo planejamento, execução, acompanhamento, julgamento de recursos e demais atos necessários à fiel execução dos certames, observadas as disposições dos respectivos editais.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 114/2025.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 03 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site